

Contrato n. 004/2017  
EDITAL 002/2017

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2017 – Prestação de Serviços de Contabilidade, que entre si celebram a **Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás** e a empresa **LLF Contabilidade, Geotecnologia e Informática Ltda.***

A **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/ME n. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente DIEGO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUELO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LLF CONTABILIDADE GEOTECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME n. 21.178.735-0001-80, com sede à Av. T-27, Qd. 66, Lt 05, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato representada por seu proprietário e Responsável Técnico, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CRC/MG n. 25.222 e do CPF/MF n. 182.607.306-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

O contrato n. 04/2017, pactuado em 17/11/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 22/11/2020, mantido o valor anual de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante o período de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Continuam as mesmas previstas no Contrato Original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato principal – CONTRATO 004/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que exista conveniência para a Administração da Companhia;
- c) Caso a GOIÁS PARCERIAS entenda necessária a realização de um novo processo licitatório e isso gere uma proposta mais vantajosa em termos econômicos ou técnicos para a Companhia, e
- d) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 22 de novembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

**DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**  
Diretor Presidente

**MAXUÊLO BRAZ DE PAULA**  
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança

PELA CONTRATADA:

**LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA**  
Representante Técnico